CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2021

Processo Administrativo nº 4659/2020
Dispensa de Licitação n° 007/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Manoel Divino, Nº 1305, Centro, CNPJ nº 01.830.007/0001-01, neste ato representado pela Exma. **MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SILVA**, Secretária Municipal de Saúde, Portaria de N° 04, de 01 de janeiro de 2021, inscrita no CPF nº 033.429.783-41, RG nº 2.750.468, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado **JOSÉ DIEGO DE SOUSA CARVALHO LEAL**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 023.556.883-03 e RG. Nº. 5.033.238 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Domingos Almeida de Araujo, nº 390 - Centro, São José do Divino-PI, doravante denominado simplesmente LOCADOR, resolvem firmar o presente contrato, com dispensa da licitação, de acordo com o art. 24, inciso X, da Lei Nº. 8.666/93, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O LOCADOR dá em locação o imóvel sito à Rua Jeová Monte, nº 30 - Centro, São José do Divino-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do aluguel, pactuado de acordo com o valor de mercado, será de R$ 700,00 (setecentos reais), a ser pago mensalmente pela LOCATÁRIA ao LOCADOR, mediante transferência bancária para Caixa Econômica Federal, Agência 4622, Operação 013, Conta 8603-1.

CLÁUSULA TERCEIRA

Além do aluguel, compete ao LOCATÁRIO o pagamento das despesas de consumo de água e energia.

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto do presente contrato destina-se exclusivamente ao funcionamento do Centro de Fisioterapia do município de São José do Divino-PI.

CLÁUSULA QUINTA

Em caso de venda do imóvel o LOCATARIO será notificado do Direito da Preferência, previsto na Lei do Inquilinato, através de carta com aviso de recebimento (AR ou SEED).

CLÁUSULA SEXTA

Fica estipulada multa de aluguel, no valor vigente da data da ocorrência, á parte que infringir quaisquer clausulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato terá validade até 06/01/2022, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro na Comarca de Piracuruca, para dirimir quaisquer duvidas relativas a este contrato.

E por estarem assim juntos e contratados, de pleno acordo com todas as clausulas e condições estipuladas, assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais.

São José do Divino-PI, 06 de janeiro de 2021.

Maria da Glória Oliveira Silva

Maria Da Glória Oliveira Silva
Secretária Municipal De Saúde
LOCATÁRIO

José Diego de Sousa Carvalho Leal

José Diego de Sousa Carvalho Leal
LOCADOR

Testemunhas:

Karla Patrícia Sampaio da Silva
CPF: 039.973.123-70

Nail Kamma Lima de Sousa
CPF: 061.238.973-14